



PORTARIA N. 5508/2024

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Regina Ferrari, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 e no art. 361, I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o permissivo legal previsto no art. 17-A da Lei Complementar Estadual n.º 258/2013;

CONSIDERANDO os bons resultados obtidos por Tribunais de Justiça que estabelecem bônus pecuniário aos seus servidores quando da obtenção de resultados mais expressivos no “Prêmio CNJ de Qualidade”;

CONSIDERANDO a premissa básica do Poder Judiciário do Estado do Acre de qualificar e aprimorar os serviços da justiça, valorizando os servidores em conformidade com os índices de produtividade e eficiência;

CONSIDERANDO haver nos autos do Processo SEI n.º 0008122-61.2024.8.01.0000 informações que atestam a existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira para a despesa;

CONSIDERANDO, por fim, que o TJAC obteve no “Prêmio CNJ de Qualidade 2024” o Selo Ouro,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, para o ano de 2024, prêmio aos servidores ativos ocupantes dos cargos de provimento efetivo, de provimento em comissão, dos cargos em extinção previstos no inciso III do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 258/2013 e aos servidores cedidos ou à disposição do Poder Judiciário do Estado, relacionado ao Prêmio CNJ de Qualidade 2024.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Art. 2º O valor nominal do bônus vinculado ao resultado institucional no Prêmio CNJ de Qualidade 2024, em razão do resultado Ouro, é de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), estando sujeito à incidência de tributos por deter natureza remuneratória.

Art. 3º O valor de que trata este artigo não será incorporável aos vencimentos ou aos proventos de inatividade, nem sobre eles incidirão quaisquer vantagens.

Art. 4º O valor do prêmio instituído nesta portaria será concedido aos servidores na proporção dos meses em efetivo exercício no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

À DIFIC e DIPES para as providências cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco - Acre, 9 de dezembro de 2024.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Presidente